



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 022/2018
02 DE ABRIL DE 2018.

Processo nº 110/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA COFCO BRASIL S.A. PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NAMUR VIEIRA ABDALLA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CRISTO REDENTOR, EM POTIRENDABA-SP.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termo de parceria com a empresa COFCO BRASIL S.A., portadora do CNPJ 06.315.338/0001-19, e com o Loteamento Cristo Redentor – SPE LTDA, portador do CNPJ nº 16.733.903/0001-11, para pavimentação asfáltica da Rua Namur Vieira Abdalla, localizada no Loteamento Cristo Redentor, conforme Memorial Descritivo do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – é de responsabilidade da COFCO Brasil S.A. o fornecimento de materiais e serviços necessários para abertura de caixa com 30cm (trinta centímetros), melhorias no subleito com 15cm (quinze centímetros), por meio de escarificação e compactação, solo fino (terra compactada) – cama de reforço – 15cm (quinze centímetros), e solo brita (70% bica corrida / 30% terra) – 15cm (quinze centímetros), para pavimentação de 2.475m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) da Rua que liga o cruzamento do Cristo à Rua Sem. Barros Penteado (antiga estrada municipal PTR-336), em Potirendaba.

Parágrafo Segundo – é de responsabilidade do Loteamento Cristo Redentor – SPE LTDA o fornecimento de materiais e serviços necessários para aplicação de impermeabilizante CM30, aplicação de ligante RR1C, aplicação de capa asfáltica com 3cm (três centímetros), 550m (quinhentos e cinquenta metros) de guias e sarjetas, para pavimentação de 2.475m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) da Rua que liga o cruzamento do Cristo à Rua Sem. Barros Penteado (antiga estrada municipal PTR-336), em Potirendaba.

CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 2º - O projeto de execução da obra deverá ter a anuência do Executivo Municipal, antes do seu início.

Art. 3º - O Município é responsável pelo fornecimento do Memorial Descritivo, que conterá as informações necessárias para a realização da obra, e será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

Art. 4º - O Município e as empresas deverão firmar termo de parceria antes do início da execução da obra prevista no artigo 1º.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da empresa COFCO BRASIL S.A. e do Loteamento Cristo redentor – SPE LTDA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Lei Municipal nº2.816 de 08 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 02 de abril de 2018.

Flávio Daniel Alves
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente assinatura,
conferir com a original.
Aglaír Elizabeth Morelli da Silva
Secretária Designada

